



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## EDITAL N° 02 DE 26 DE JANEIRO 2021

### ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHAREL EM ZOOTECNIA

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES, no uso de suas atribuições legais e com base na RESOLUÇÃO N° 085/2017, de 01 DE DEZEMBRO DE 2017 do Conselho Superior, torna público o Processo Eleitoral para a escolha de Coordenador(a) do Curso de Bacharel em Zootecnia do Campus Ceres do IF Goiano, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.**

#### 1. DOS CANDIDATOS

- 1.1. Para se candidatar a Coordenador de Curso, o docente deverá estar enquadrado no regime de dedicação exclusiva, ter formação acadêmica na área do curso de graduação que pretende coordenar e estar em efetivo exercício no campus de oferta do curso.
- 1.2. Caso não haja docentes com formação acadêmica na área do curso para o qual concorrerá, poderão candidatar-se docentes com formação em área afim, desde que estejam enquadrados no regime de dedicação exclusiva e em efetivo exercício no campus de oferta do curso.
- 1.3. Ao se inscrever para Coordenação de Curso, o candidato se obriga, caso eleito, a atender as seguintes exigências da Instituição:
  - 1.3.1 vínculo de 40 (quarenta) horas semanais;
  - 1.3.2 disponibilidade de cumprimento de horário de atendimento ao curso que pretende coordenar;
  - 1.3.3 cumprir os regulamentos e regimentos institucionais vigentes.
- 1.4 Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:
  - 1.4.1 não atendam aos requisitos mencionados nos itens 1.1 ou 1.2 deste Edital;
  - 1.4.2 estejam afastados por qualquer motivo que os impeçam de desenvolver suas funções no magistério, ainda que estejam sob qualquer tipo de licença prevista na Lei 8.112/90;
  - 1.4.3 estejam respondendo a processo na área administrativa e/ou ética;
  - 1.4.4 possuam pendências no RAD, nas gerências de ensino; de pesquisa; pós-graduação e inovação e de extensão.

#### 2. DO MANDATO

- 2.1 O mandato da Coordenação será de 2 anos, permitida uma recondução por igual período.
- 2.2 No caso de cursos recém-criados ou com até dois anos de implantação, o primeiro Coordenador(a) não será eleito, mas indicado e designado pelo Diretor-Geral do Campus, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 1.1 ou 1.2, por um período de dois anos.
- 2.3 No caso de vacância do cargo por qualquer motivo, caberá ao Diretor-Geral designar novo coordenador para exercer o mandato do candidato eleito até o cumprimento do período previsto no item 2.1 deste edital.
- 2.4 No caso de não surgirem candidatos ao cargo após o prazo estabelecido no presente edital, a indicação do(a) Coordenador(a) de Curso será feita pelo Diretor-Geral.
- 2.5 Cumprir todas as atribuições designadas no Regulamento dos Cursos do IF Goiano e demais regulamentações vigentes.

#### 3. DOS ELEITORES

- 3.1 Deverão votar exclusivamente de forma eletrônica, pelo Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP:
  - 3.1.1 todos os docentes pertencentes ao quadro de servidores efetivos e em exercício na Unidade, que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos dois anos;
  - 3.1.2 todos os discentes regularmente matriculados nas unidades curriculares do curso;
- 3.2 É vedada:
  - 3.2.1 a divulgação do comprovante de votação emitido pelo sistema, sob pena de invalidação do voto.
  - 3.2.2 a tentativa de mais de uma votação para o mesmo segmento, ou de burla ao sistema.
  - 3.2.3 a transferência de senha ou de qualquer tentativa de repasse do direito de voto a terceiros ou a outros eleitores.
- 3.3. A incorrência em qualquer dos itens anteriores ensejará na apuração e responsabilização, nos termos da legislação em vigor.
- 3.4 A lista com o nome de todos os eleitores será elaborada e divulgada pela Comissão responsável pelo processo eleitoral conforme prazo estabelecido no ANEXO I.

#### 4. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 4.1 A condução do processo eleitoral será realizada por Comissão indicada pelo Colegiado/Conselho do Curso correspondente e nomeada pelo Diretor-Geral, a se considerar a da **PORTARIA 16, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**.
- 4.2 A comissão eleitoral será composta por, no mínimo, dois docentes que não tenham interesse em se candidatar ao cargo e por um discente de cada um dos cursos envolvidos neste processo eleitoral.
- 4.3 O processo de votação ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

#### 5. DO PROCESSO ELEITORAL

- 5.1 O processo de eleição para Coordenação de Curso ocorrerá na forma de eleição fechada, atribuindo-se o peso de 2/3 para a manifestação do corpo docente e de 1/3 para a manifestação do corpo discente.
- 5.2 Os interessados em concorrer deverão se inscrever exclusivamente de forma eletrônica, pelo Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, conforme o período previsto no cronograma do processo eleitoral.

5.3 No ato da inscrição, o candidato atestará que não responde a qualquer processo de natureza administrativa e/ou ética.

5.4 As inscrições serão via SUAP, no próprio sistema de eleição, devendo o candidato enviar para o e-mail da Coordenação de Gabinete - gabinete.ce@ifgoiano.edu.br - documento pessoal com foto, declaração de tempo de docência no IF Goiano, o diploma de Graduação, os diplomas de pós-graduação (quando houver), as declarações das Gerências de Ensino, Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação de que não possui pendências.

5.5 As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas conforme previsto no cronograma deste edital, Anexo I.

5.6 A votação será realizada no dia **08 de fevereiro de 2021, segunda-feira, das 08 às 22 horas**, exclusivamente de forma eletrônica, pelo Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, por meio do endereço: **www.suap.ifgoiano.edu.br**.

5.7 A apuração será realizada de forma eletrônica e publicada pelo Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP.

5.8 Será eleito o(a) candidato(a) que obtiver a maior fração de votos válidos, considerada a soma dos segmentos - servidores e estudantes - respeitando-se os pesos estabelecidos no sub item 5.1, determinada pela seguinte equação:

$$V_t = \frac{2}{3} \cdot \frac{VD_o}{D_o} + \frac{1}{3} \cdot \frac{VD_i}{D_i}$$

Legenda: Vt = Fração dos votos válidos obtidos pelo candidato;  
VDo = Votos válidos docentes; VDi = Votos válidos discentes;  
Do = Docentes aptos a votar; Di = Discentes aptos a votar.

5.9 No caso de empate, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando-se, mediante informações da Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Ceres, os seguintes critérios:

5.9.1 maior tempo de docência no Curso do IF Goiano ao qual postula a coordenação;

5.9.2 maior tempo de docência no IF Goiano;

5.9.3 maior pontuação no RAD;

5.9.4 maior titulação aceita no IF Goiano;

5.9.5 maior idade.

5.10 A publicação do resultado da eleição será de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

5.11 O(a) candidato(a) poderá realizar campanha pelos meios eletrônicos até as 23h59 do dia anterior à data de votação, conforme cronograma do processo eleitoral.

5.12 A eleição é específica para a coordenação de curso, podendo após a homologação do resultado e publicação da portaria, o(a) coordenador(a) indicar seu substituto e, caso necessite, coordenação de TC, Estágio e Atividades complementares

## 6. DOS RECURSOS

6.1 As interposições de recursos, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II e demais denúncias relativas ao descumprimento deste Edital, deverão ser feitas por escrito e dirigidas à Comissão Eleitoral pelo e-mail gabinete.ce@ifgoiano.edu.br, observado o prazo máximo de 24 horas do objeto do recurso.

6.2 Após recebidas as interposições de recursos, a Comissão Eleitoral terá um prazo de até 01 (um) dia útil para publicar sua decisão, não cabendo mais recursos.

6.3 Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pelo Colegiado/Conselho do Curso, em segunda instância, pela Direção de Ensino e em última instância, pela Direção Geral.

6.4 Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pelo Colegiado/Conselho do Curso, em segunda instância, pela Direção de Ensino e em última instância, pela Direção Geral.

Ceres, 26 de janeiro de 2021.

Cleiton Mateus Sousa  
Diretor-Geral

**ANEXO I**  
**Cronograma Geral do Processo Eleitoral**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA EM 2021</b>
Divulgação do Edital	Portal do Campus e SUAP	26/01/2021
Interposição de recurso contra o Edital	gabinete.ce@ifgoiano.edu.br	27/01/2021
Inscrições	SUAP e gabinete.ce@ifgoiano.edu.br	28 a 31/01/2021
Homologação das Inscrições e Divulgação dos Eleitores	SUAP	Até 01/02/2021
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	gabinete.ce@ifgoiano.edu.br	Em até 24h após a Homologação das Inscrições e Divulgação dos Eleitores
Resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições	SUAP	Até 03/02/2021
Campanha	Meios eletrônicos	Até as 23h59 do dia anterior à data de votação
Eleições	SUAP	08/02/2021
Apuração e divulgação dos resultados		Até 10/02/2021
Interposição de recurso contra o resultado	gabinete.ce@ifgoiano.edu.br	Em até 24 horas após a divulgação do resultado
Homologação dos resultados	SUAP	Até 12/02/2021

**ANEXO II**

**Formulário para interposição de recurso**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO COORDENADOR(A) DO CURSO \_\_\_\_\_ DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS CERES, publicado no **EDITAL Nº 02, DE 26 de JANEIRO DE 2021**. Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, candidato à Coordenação do Curso \_\_\_\_\_, do Campus Ceres do Instituto Federal Goiano, apresento recurso junto ao \_\_\_\_\_ (Nome da autoridade ou instância que tomou a decisão: Diretor-Geral, Diretor de Ensino, Comissão Eleitoral), contra decisão do \_\_\_\_\_ (Nome da autoridade ou instância que tomou a decisão: Diretor-Geral, Diretor de Ensino, Comissão Eleitoral).

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_  
a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Ceres, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

RECEBIDO em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
por \_\_\_\_\_.  
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Cleiton Mateus Sousa, DIRETOR GERAL - CD2 - CMPCE**, em 26/01/2021 19:34:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/01/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 233150

Código de Autenticação: 89fb7ba12



INSTITUTO FEDERAL GOIANO  
Campus Ceres  
Rodovia GO-154, Km.03, Zona Rural, None, CERES / GO, CEP 76300-000  
(62) 3307-7100